



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS ZÉ DOCA  
Gabinete da Diretoria - Campus Zé Doca - GAB-ZDC  
EDITAL N° 23/2020

EDITAL N° 23/2020 - GAB-ZDC/CAMP-ZDC/IFMA 4 DE MAIO DE 2020

A Diretora Geral do Campus Zé Doca no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando os termos da Resolução CONSUPn° 28/2020, torna público o Edital de Concessão do Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante – COVID-19 nos Campi do IFMA.

#### 1.DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante tem finalidade de contribuir para a garantia da segurança alimentar durante o estado de calamidade pública pela pandemia da COVID -19, que reflete diretamente na permanência e êxito nos estudos.

1.2. O Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante – COVID-19 é destinado ao estudante em situação de vulnerabilidade social, matriculado em curso presencial da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Graduação no ano letivo de 2020(primeiro semestre).

1.3. O valor do Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante – COVID-19 é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), com duração de 2 meses. Poderá ser prorrogado de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus, enquanto durar a suspensão das aulas em função da emergência em saúde pública da pandemia da COVID-19.

#### 2. DOS ESTUDANTES ATENDIDOS

2.1. A Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) realizará avaliação de vulnerabilidade social por meio da caracterização socioeconômica já disponibilizada no SUAP, a partir dos critérios estabelecidos na Resolução CONSUP/IFMA n° 28/2020 até o limite orçamentário.

2.2.A Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) poderá solicitar ao estudante selecionado documentos atualizados ou complementares, a fim de validar a avaliação.

**2.3. Não poderão ser selecionados estudantes que não possuam caracterização socioeconômica preenchida no SUAP.**

2.3.1. Excepcionalmente, poderão ser consultados de forma complementar os dados disponíveis no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

2.4. Estão impedidos de receber o Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante os titulares de benefício de que trata a Lei 13.982/2020, conforme art. 2º, III – (Auxílio Emergencial do Governo Federal), salvo os beneficiários do Programa Bolsa Família.

2.5. Serão atendidos 262 (duzentos e sessenta e dois) estudantes do Campus Zé Doca. O recurso destinado ao Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante – COVID-19 é de R\$ 94.320,00 do orçamento do IFMA, proveniente da Ação Orçamentária 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica conforme quadro a seguir:

<b>AUXÍLIO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO DO AUXÍLIO</b>	<b>VALOR</b>
Auxílio Emergencial	262	O auxílio tem finalidade de contribuir para a garantia da segurança alimentar durante o estado de calamidade pública pela pandemia da COVID -19.	2 meses	R\$ 180,00

### 3. DA CONCESSÃO

3.1. O processo de seleção dos discentes será feito de forma online, por meio de preenchimento de **questionário socioeconômico via SUAP e do formulário de auxílio emergencial** disponível no endereço eletrônico (<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd6aY1WaC5BWPtSdtCinr1CBHnNsGGqJhCyBQhbUoZn0l8R1g/viewform?vc=0&c=0&w=1>), no período de **05/05/2020 a 10/05/2020**. Após avaliação de vulnerabilidade social, a Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) encaminhará listagem com os nomes dos alunos contemplados para homologação pela Diretora Geral.

3.2 A listagem parcial de estudantes contemplados para o Auxílio Financeiro emergencial será publicada nos meios de comunicação institucional do Campus no dia **16/05/2020**, e a listagem final será publicada dia **20/05/2020**.

3.3. O estudante maior de 18 anos, não beneficiário do Programa Bolsa Família, deverá assinar Autodeclaração de não acumulação de benefício, conforme Anexo I, e enviar ao e-mail da Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) no prazo de **2 dias úteis (21/05/2020 e 22/05/2020)**.

3.4. O estudante que não enviar a autodeclaração de que trata o subitem 3.3 terá o auxílio cancelado.

3.5. O pagamento aos estudantes ocorrerá nas seguintes formas:

- a. Por meio de depósito em conta corrente de qualquer banco ou conta poupança apenas da Caixa Econômica Federal, em nome do estudante;
- b. Por meio de ordem bancária, no caso de estudante que não possua conta bancária. Para recebimento, o estudante deverá aguardar orientações da Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) quanto ao período que deverá comparecer à agência bancária indicada, munido de RG e CPF para efetuar saque diretamente no caixa de atendimento.

### 4. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

4.1. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, **18/05/2020 e 19/05/2020**, a contar da divulgação do resultado no site do Campus.

4.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Direção Geral do Campus, por meio do e-mail: [davinacamel@ifma.edu.br](mailto:davinacamel@ifma.edu.br).

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Para esclarecimento de dúvidas e envio de documentação, os estudantes podem entrar em contato com a Coordenadoria de Assuntos Estudantis por meio do endereço de e-mail: [cae.zedoca@ifma.edu.br](mailto:cae.zedoca@ifma.edu.br) e contatos telefônicos: (98) 98427-9683; (99) 98103-2123; (98) 98118-4493; (98) 98196-1038; (98) 98707-4269; (98) 99152-5481; (98) 98214-1264 e (98) 98216-3326.

5.2. O estudante que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente deverá proceder à devolução por meio de Guia de Recolhimento da União.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos em 1ª instância pela Direção Geral do Campus, e em 2ª instância pela Pró-Reitoria de Ensino no âmbito de sua atuação.

5.5. As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares divulgadas pelo Campus Zé Doca constituem, a partir de então, parte integrante deste Edital.

Davina Camelo Chaves (1565592)  
Gabinete da Diretoria - Campus Zé Doca

Documento assinado eletronicamente por:

- **DAVINA CAMELO CHAVES - DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-ZDC**, em 04/05/2020 16:37:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/05/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 106813

**Código de Autenticação:** af2fb39eff

